



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 269/2024

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 18/12/24, Edição nº 2810

Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2023.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, conforme com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar às contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 6.103,67 (Seis mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2023, conforme lista abaixo:

Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
8615/2023	Medigram Comercio de Medicamentos EIRELI	04.470.877/0001-05	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 18,40
8248/2023	ILG Comercial LTDA	20.657.155/0001-02	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 6.085,27
Total dos Não Processados/Não Liquidados				R\$ 6.103,67

Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da impossibilidade de execução dos saldos residuais. Os créditos gerados dos cancelamentos serão revertidos em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que for reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro de 2024.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Patricia Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete

Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças

Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Depto de Contabilidade